



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 29 de julho de 2026

Ano XIV - Edição nº 02658 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF79E65E774D6DF250C6D6C444A10A9F

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033-2026.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036-2026.
- DECRETO Nº 2.058/2026 - Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Uauá.
- EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 003-2026
- PORTARIA SMS Nº 03/2026 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ E ESTABELECE PARÂMETROS MÍNIMOS PARA A OFERTA DE ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO
- DECRETO Nº 147 - CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 148 - ALTERAÇÃO DE QDD

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, torna público que, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes do **Processo Administrativo nº 0067/2026**, o Prefeito Municipal **AUTORIZA** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SW ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.547.466/0001-90, sediada na Av. Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edif. Charmant Sala 1305, Bairro São João, Feira de Santana – BA, CEP: 44.051-900, para show do artista **“THIAGO AQUINO”**, visando a realização da festa de comemoração de Emancipação Política do Município de Uauá, conforme especificações constantes do processo administrativo. Valor Global da Contratação: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Uauá/BA, 07 de julho de 2026. **Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes do **Processo Administrativo nº 0071/2026**, o Prefeito Municipal **AUTORIZA** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **TEMPO REAL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.407.490/0001-15, sediada na Alameda Salvador, 1057, Edf. Salvador Shopping Bunisses, Sala 1217, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-790, para show da banda artística **“CANÁRIO DO REINO”**, visando a realização da festa de comemoração de Emancipação Política do Município de Uauá, conforme especificações constantes do processo administrativo. Valor Global da Contratação: **R\$ 180.000,00 (ceno e oitenta mil reais)**. Uauá/BA, 08 de julho de 2026. **Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.058 DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Uauá.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a vacinação é uma das medidas mais eficazes para a prevenção de doenças imunopreveníveis, contribuindo para a proteção da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais entre crianças e adolescentes, reduzindo o número de alunos com esquemas vacinais incompletos ou em atraso;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de saúde e educação, utilizando o ambiente escolar como espaço estratégico para a promoção da saúde e o fortalecimento das ações de imunização;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal da população:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo Único - A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 29 de julho de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50DBFFC9C306A97D120E06D4528376DD

Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA
CNPJ: 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, e posteriores alterações, torna pública a decisão acerca de recurso administrativo, a qual **acolheu**, por seus próprios fundamentos, o Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo elaborado pelo Agente de Contratação e o Parecer Técnico nº 005/2026 da Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios, adotando-os como razões de decidir. Em consequência, conheceu do recurso administrativo interposto pela empresa RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA e, no mérito, **deu-lhe parcial provimento para desclassificar a proposta da empresa MLR ENGENHARIA LTDA**. Determinou, ainda, o prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do edital. Uauá/BA, 29 de julho de 2026. **Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 03 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Uauá e estabelece parâmetros mínimos para a oferta de atendimentos à população.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e organizar o acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde, garantindo atendimento programado e acolhimento das demandas espontâneas:

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 1º de agosto de 2026, todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Uauá, compreendendo as unidades localizadas na sede e no interior, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários:

I – Das 08h00 às 12h00; e

II – Das 14h00 às 17h00.

Art. 2º Cada Unidade Básica de Saúde deverá disponibilizar à população o quantitativo mínimo de 30 (trinta) atendimentos diários, observada a seguinte distribuição:

I – 24 (vinte e quatro) atendimentos agendados, no mínimo; e

II – 6 (seis) atendimentos destinados às demandas espontâneas, no mínimo.

Parágrafo Único – As demandas espontâneas serão atendidas mediante acolhimento e classificação de risco, observados os protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O quantitativo mínimo de atendimentos previsto nesta Portaria constitui parâmetro mínimo de oferta, podendo ser ampliado conforme a capacidade operacional da unidade,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

a disponibilidade dos profissionais e a necessidade do serviço.

Art. 4º Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar sua efetiva observância.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a Coordenação de Atenção Primária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia,
em 29 de julho de 2026.

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Carla Priscila de Menezes Loiola
Coordenadora de Atenção Básica

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C77DD8532E12DABE30C3A5C16A5F724A

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 147 DE 28 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 765 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00
0701 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3.3.90.36.00 / 16003130 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			3.200,00
	Total por Ação:		3.200,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
3.3.90.39.00 / 16003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.400,00
	Total por Ação:		3.400,00
	Total por Unidade Orçamentária:		6.600,00
Total Suplementado:			13.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0701 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
--

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
	Total por Ação:		7.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		7.000,00
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado			6.600,00
	Total por Ação:		6.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:		6.600,00
	Total Anulado:		13.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2026.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 148 DE 28 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 757 de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.982 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0901 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	0,00	2.300,00
3.3.90.30.00 / 17050000 - Material de Consumo	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17050000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	0,00
Total por Modalidade:	3.400,00	3.400,00
Total por Ação:	3.400,00	3.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.400,00	3.400,00
Total Geral:	3.400,00	3.400,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2026.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34